



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo nº / 1769/19

PROJETO DE LEI Nº 1936/19

Data 1º/11/19

Data: 04/11/2019 Hora: 09:07

Documento: PL 1936/2019

Origem: Prefeitura

Resp. pelo recebimento: *Leivide Stevano*

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

APROVADO EM ÚNICA SESSÃO

Dia 11 / 11 / 19



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

**Súmula** – Autoriza o Poder Executivo a apoiar evento cultural “Cavalgada da Proclamação da República”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar o evento denominado “Cavalgada da Proclamação da República”, que será realizado no dia 15 de novembro de 2019, no Município de Três Barras do Paraná.

**§ 1º** - A festividade será destinada a comemorar a Proclamação da República, e será realizada em parceria com o Centro de Tradições Gaúchas – CTG – Presilhas dos Amigos, entidade sem fins lucrativos.

**§ 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e pagar despesas de operação do evento, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), consubstanciados em despesas com alimentação dos participantes, bem como despesas gerais.

**§ 3º** - O subsídio se dá como forma da Administração fomentar a atividade cultural no Município, considerando que a Cavalgada é considerada manifestação cultural conforme o § 1º do art. 215 da Constituição Federal.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente na seguinte classificação:

<b>00.09</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>09.05</b>	DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2.038.000	Manutenção do Departamento de Cultura
3.390.30	Material de consumo
3.390.39	Outros serviços de Terceiros P. Jurídica

**Art. 3º** - Compete ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, a fiscalização da parceria, bem como a apuração da prestação de contas.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em  
1º de novembro de 2019.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### JUSTIFICATIVA

**PROJETO DE LEI Nº 1936/19**

**Data 1º/11/19**

O presente projeto autoriza o Município a custear despesas com o evento denominado “Cavalgada da Proclamação da República”, que será realizado no dia 15 de novembro de 2019, em razão da comemoração da Proclamação da República.

A cavalgada é uma manifestação cultural em forma de passeio, realizada por grupos de cavaleiros e amazonas, entre crianças e idosos. Uma cavalgada pode ser realizada por motivos religiosos, cívicos, diversão, esporte, ou associação de duas ou mais dessas atividades. Neste caso ocorrerá em evento cívico.

O evento será realizado em parceria com o Centro de Tradições Gaúchas – CTG – Presilhas dos Amigos, entidade sem fins lucrativos, sendo que o Poder Executivo Municipal custeará gastos de operação do evento, no valor de até 3.000,00 (tres mil reais), consubstanciados em despesas com alimentação dos participantes, bem como despesas gerais.

O subsídio se dá como forma da Administração fomentar a atividade cultural no Município, uma vez que a prática desportiva do rodeio é considerada manifestação cultural conforme o § 1º do art. 215 da Constituição Federal.

Ainda, o incentivo do Poder Público para realização de eventos relacionados a manifestações culturais como a que se pretende, atende o interesse público, já que a Cavalgada é patrimônio cultural da região, e desperta o interesse dos Municípios, da imprensa local e regional, e, sobretudo, fomentam a economia da cidade devido a participação do público de diversas cidades lindeiras.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trés Barras do Paraná, 1º de novembro de 2019.



**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 4.537/2019—GP

Três Barras do Paraná, 1º de novembro de 2019.

Exma. Sra.

Eli do Carmo Schubert Teodoro

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1936/19, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal Executivo a apoiar evento cultural “Cavalgada da Proclamação da República”.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
PREFEITO MUNICIPAL

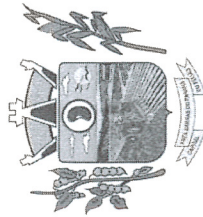
*Recebido*

*01/11/2019*

*Protocolo 71/2019*

*Reg: Iniziativa/Executivo*

*Senhora Presidente*



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO  
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1936/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores:  
**VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 04/11/2019 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1936/2019 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

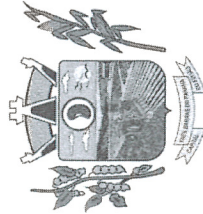
**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 04 de novembro de 2019.

  
**VALDECIR BORGES**  
Presidente

  
**OSMAR ZORSI**  
Secretário

  
**LEANDRO SALLA**  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1936/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI**, **GEOVANA A. RAULIK** E **VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 04/11/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1936/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 04 de novembro de 2019.

**OSMAR ZORSI**

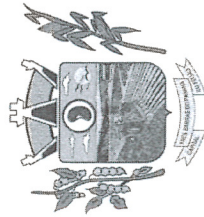
Presidente

**GEOVANA A. RAULIK**

Secretário

**VALDECIR BORGES**

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO  
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1936/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

A Comissão de “**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, composta pelos vereadores: **ISABEL C. PEREIRA COSTA, VALDECIR L. JOAQUIM E OSMAR ZORSI**, reuniram-se em data de 04/11/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1936/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 04 de novembro de 2019.

**ISABEL C. PEREIRA COSTA**  
Presidente

**VALDECIR L. JOAQUIM**  
Secretário

**OSMAR ZORSI**  
Membro